



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Código registro TCE: 4AC447E0BF2DBD8C0A0C83C8CC7963E407568A2C

EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Jair da Silva Ribeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta no Regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO, à qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 – PROPOSTA**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Frei Rogério, dar-se-á até às **09h do dia 08 de junho de 2021**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Rua Adolfo Soletti, 750, Centro.

Os interessados **NÃO CADASTRADOS** poderão proceder ao cadastramento e/ou atualização do cadastro junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação, que consta do item 4.4 e subitens deste Edital.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h10min do mesmo dia, no Setor de Licitações, situada no endereço mencionado anteriormente. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, ou a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo XI deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa especializada para obra de pavimentação com lajotas sextavadas das Ruas Otavio Mariot e Maria Lopes Silveira localizadas no Distrito do Núcleo Tritícola, através de recursos oriundos do convênio 893915/2019/MDR/CAIXA.

1.2 - Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pelo Engenheiro do município, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 - Os licitantes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.2 - As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 08h às 17h, e deverão ser **previamente agendadas** junto ao setor de engenharia, pelo telefone: (49) 3257-0000.

2.3 - As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

2.4 - No dia e hora agendados, o servidor designado acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo disposto no Anexo XII.

2.5 - As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes desse Edital.

2.6 - A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

2.6.1 - Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do presente Edital.

3.2 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 3 (três) meses contados da mesma data.

3.3 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

3.3.1 - Pela empresa contratada:

3.3.1.1 - Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

3.3.1.2 - ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

3.3.1.3 - Alvará de construção;

3.3.1.3 - CEI da Previdência Social;

3.3.1.4 - Livro de Registro dos funcionários;

3.3.1.5 - Programas de Segurança do Trabalho;

3.3.1.6 - Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

3.3.2 - Pelo Município:

3.3.2.1 - Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

3.4 - Da execução dos serviços:

3.4.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.4.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.4.3 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

3.4.4 - A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.4.5 - A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.4.6 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.4.7 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.4.8 - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.4.9 - Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

3.4.10 - A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

3.5 - Da medição dos serviços:

3.5.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

3.5.2 – Os pagamentos serão mensais, de acordo com a medição do fiscal responsável do município e liberação do convênio. As medições são por eventos conforme a planilha “Agrupadores de Eventos”, sendo que cada serviço só será pago após o evento a que este pertencer estar integralmente concluído.

3.5.3 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

3.5.3.1 - Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

3.5.4 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam às exigências do Edital, desde que isoladamente, ficando expressamente proibida a participação de empresas em consórcio.

4.2 - A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.3 - Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou deverão proceder ao cadastramento/atualização do cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

4.4 - Para o respectivo cadastramento ou atualização cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.4.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.2 - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

4.4.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

4.4.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

4.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

4.4.7 - Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.5 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser enviados com assinatura digital para o e-mail: compras@freiogerio.sc.gov.br

4.6 - Não poderão participar desta licitação:

4.6.1 - Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com o Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.6.2 - Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3 - Consórcio de empresas;

4.6.4 - Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, parlamentar, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.7 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.8 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8.1 - O Licitante caracterizado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

4.8.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da documentação prevista no item 6.4 e subitens deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

5.1.1 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório. No ato de entrega dos envelopes, o representante também deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

5.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - Cada representante somente poderá representar uma única proponente.

5.1.4 - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

5.1.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Frei Rogério e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIACÕES)**

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6.2 - No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

6.2.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.2.1 - **Certificado de Registro Cadastral atualizado**, emitido por servidor competente da Prefeitura de Frei Rogério, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

6.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica:

6.2.3.1 - Prova de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

6.2.3.2 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART, RRT ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a proponente tenha executado obras compatíveis com o objeto da licitação.

6.2.3.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

6.2.3.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

6.2.3.3.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo engenheiro civil/arquiteto que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de “Maior Relevância” indicadas no item 6.2.3.3.

6.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

6.2.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6.2.4.1.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.4.1.2 - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no **sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

6.2.4.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). O último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

6.2.4.2.1 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4.3 - Para empresas recém-constituídas deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

6.2.4.4 - A situação financeira da empresa será avaliada pela apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ ----- = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ ----- = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ ----- = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51
AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

6.2.4.4.1 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.4.4.2 - A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

6.2.4.5 - A justificativa para os índices contábeis citados anteriormente, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restituidade indevida.

6.2.5 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

6.2.5.1 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002; (modelo anexo VII)

6.2.5.2 - Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Frei Rogério ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93); (modelo anexo VIII)

6.2.5.3 - Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (modelo anexo IX)

6.2.5.4 - Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais de onde será executado o objeto, e que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado, dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto; (modelo anexo X)

6.2.5.5 - Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho. (modelo anexo IV)

6.3 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Frei Rogério deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 03 (três) dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Frei Rogério/SC, na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro.

6.3.1 - A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.3.2 - Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.3.3 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6.4 - A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.4.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.1 - A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.4.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.4.3 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

6.4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.6 e seguintes do presente Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbo que a identifique, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas (modelo Anexo III), em envelope lacrado e rubricado no fecho, onde se identifique:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIACÕES)**

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

7.2 - Na carta proposta:

7.2.1 - Preço unitário e total dos itens cotados, bem como o preço proposto de forma global para a execução do objeto, conforme estabelecido no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Cronograma, Composição do BDI e demais informações constantes do Anexo I do presente Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.2.2 - Prazo de início dos serviços que deverá ser até 5 (cinco) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, bem como prazo para entrega da obra, que deverá estar de acordo com o estipulado no cronograma em anexo ao presente edital;

7.2.3 - Para fins de retenção do INSS e atendimento dos requisitos do E-sfinge Obras do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:

- Valor do material;
- Valor da mão de obra;
- Composição do BDI, conforme modelo disponibilizado na página do Município de Frei Rogério na Internet, na respectiva licitação, o qual poderá ser adequado pela proponente.

7.2.4 - Cronograma físico-financeiro de execução da obra, compatíveis com os preços unitários apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado.

7.2.5 - Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

7.2.6 - Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.

7.3 - No envelope de proposta, deverá constar o **Atestado de Visita Técnica** emitido pelo Setor de engenharia do Município, conforme disposto no item 2 deste Edital, ou **declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

7.3.1- A licitante que não apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a declaração de que trata o item 7.3, fica responsável pelas condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, independentemente de declaração expressa.

7.4 - O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o valor máximo de **R\$ 420.612,69 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos)** para sua execução, sob pena de desclassificação;

7.5 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.6 - A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.

7.7 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

7.8 - No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

7.9 - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8.1 - A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, no dia, hora e local designados no edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

8.3 - Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

8.4 - Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.

8.5 - Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.

8.6 - Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou a interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.

8.7 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.8 - Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

8.10 - Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões, vícios ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

8.11 - Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 - Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

8.13 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.15 - Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações, julgando conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.8 deste Edital.

9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - O disposto no item 9.3 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.2 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

10.5 - Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

11.2 - Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.

11.3 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas do presente Edital.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1 - Fica estabelecido que, com a empresa licitante vencedora será celebrado contrato que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

12.2 - O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até **31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

12.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

12.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro o servidor **Bernardo Ortlieb Fontana**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização se efetivarà no local da obra.

13.3 - A fiscalização atuarà desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

13.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13.6 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

13.7 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

13.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

13.9 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirà o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Cabe ao Município:

14.1.1 - A definição do objeto desta licitação;

14.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;

14.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;

14.1.5 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.1.6 - Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14.2 - Cabe ao Proponente Vencedor:

14.2.1 - Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, em especial quanto ao item 3 – Da Forma de Execução;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

14.2.2 - Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;

14.2.3 - Entregar a obra, completamente executada, em até 3 (três) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;

14.2.4 - Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

14.2.5 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.2.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.2.7 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

14.2.8 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

14.2.9 - Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e uniformes necessários e fiscalizando sua utilização pelos funcionários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

14.2.10 - Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

14.2.11 - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

14.2.12 - Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

14.2.13 - Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

14.2.14 - Manter no local da obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução no mínimo por uma hora diária, dentro do horário de expediente do Município e também nos horários convocados pela fiscalização;

14.2.15 - Fornecer à Secretaria Municipal de obras a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

14.2.16 - Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;

14.2.17 - Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;

14.2.18 - Fornecer ART dos serviços executados.

15 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.3 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

15.4 - Cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

15.5 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

16.2 - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

16.3 - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

16.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou LICITANTE, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

16.4.1 - Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposos, do cronograma.

16.4.2 - Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

16.4.2.1 - De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;

16.4.2.2 - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.4.2.3 - De 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município;

16.4.2.4 - De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.4.2.5 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

16.4.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

16.4.3.1 - Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município;

16.4.3.2 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

16.4.3.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

14.4.4.1 - Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

14.4.4.2 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município.

14.6 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 - Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

14.10 - Constatada pelo Município quaisquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.11 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1 - Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.2 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO

16.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pelo setor de engenharia da Prefeitura de Frei Rogério, onde foram executados os serviços.

16.2 - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

16.3 - O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

16.4 - A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a Contratada;

16.5 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério - SC, CNPJ/MF 01.616.039/0001-09, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

16.5.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

16.6 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 com a seguinte classificação orçamentária, conforme Parecer Contábil:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

06.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1.067 – Pavimentação de Ruas e Passeios

51 – 4.4.90.00.00.00.00

0.1.00.1100.00 – Ordinário

0.1.34.1134.00 – Convênio outros – União

0.3.00.1300.00 – Superávit Recurso Ordinário



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

17.2 - O valor total máximo para esta contratação é **R\$ 420.612,69 (quatrocentos e vinte mil, seiscientos e doze reais e sessenta e nove centavos)**

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

18.2 - Caberá ao Prefeito Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3.1 - A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

18.3.2 - Deverá ser redigida por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no protocolo central desta Prefeitura, situado na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC.

18.4 - Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

18.5 - Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.6 - Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Frei Rogério pelo telefone (49) 3257-0000, e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br.

18.7 - Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos, por escrito, até a data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, fixada no preâmbulo do presente Edital. O Município de Frei Rogério, através do setor responsável responderá, por escrito, os pedidos considerados procedentes.

18.8 - Para dirimir questões decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

18.9 - São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Projetos; Memorial Descritivo; Orçamento Estimativo; Cronograma; Quadro de Composição do BDI;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração do Conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho;

Anexo V - Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo da Declaração de que conhece na íntegra o Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de trabalho de menor para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Frei Rogério;

Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui servidor público da ativa;

Anexo X - Modelo de Declaração de que conhece os projetos e que disponibilizará pessoal técnico para execução do objeto;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Anexo XI - Modelo de Termo de renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação;

Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIII – Minuta.

Frei Rogério, SC, 21 de maio de 2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório.

Em/...../.....2021.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica
OAB/35.830

20.07

Frei Rogério

1995



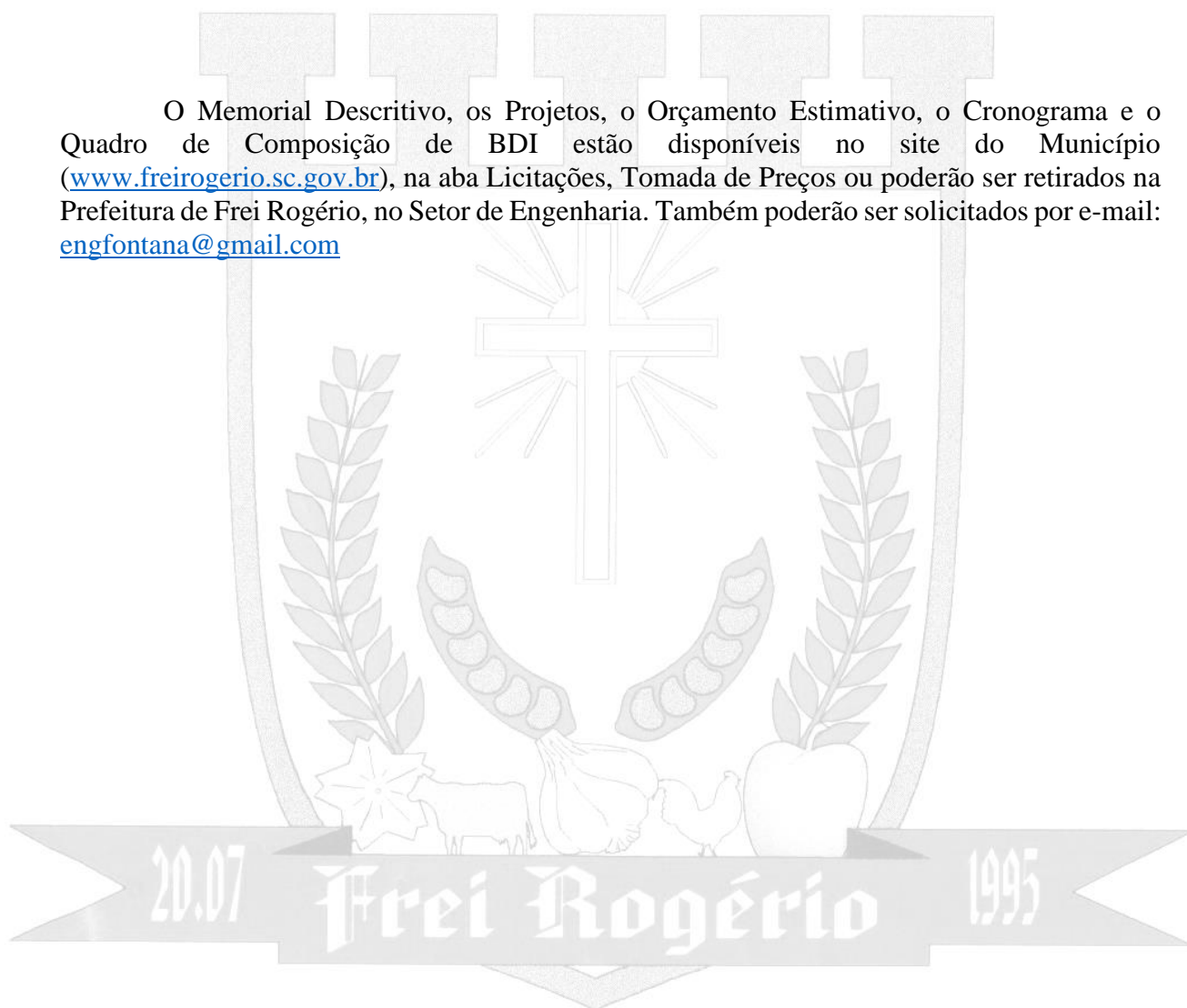
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO I

**PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO,
CRONOGRAMA E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

O Memorial Descritivo, os Projetos, o Orçamento Estimativo, o Cronograma e o Quadro de Composição de BDI estão disponíveis no site do Município (www.freirogerio.sc.gov.br), na aba Licitações, Tomada de Preços ou poderão ser retirados na Prefeitura de Frei Rogério, no Setor de Engenharia. Também poderão ser solicitados por e-mail: engfontana@gmail.com





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Frei Rogério – SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 2021, instaurado pelo Município de Frei Rogério/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa especializada para obra de pavimentação com lajotas sextavadas das Ruas Otavio Mariot e Maria Lopes Silveira localizadas no Distrito do Núcleo Tritícola, através de recursos oriundos do convênio 893915/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamentos máximos e cronograma em anexo.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Município:

CEP:

Inscrição Estadual:

Fone:

Em atendimento ao item 7 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

| Descrição | Valor total material | Valor total mão-de-obra |
|--|----------------------|-------------------------|
| Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação com lajotas sextavadas das Ruas Otavio Mariot e Maria Lopes Silveira localizadas no Distrito do Núcleo Tritícola, através de recursos oriundos do convênio 893915/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamentos máximos e cronograma em anexo. | R\$ | R\$ |

PREÇO GLOBAL DE R\$ _____()

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Declaramos ainda:

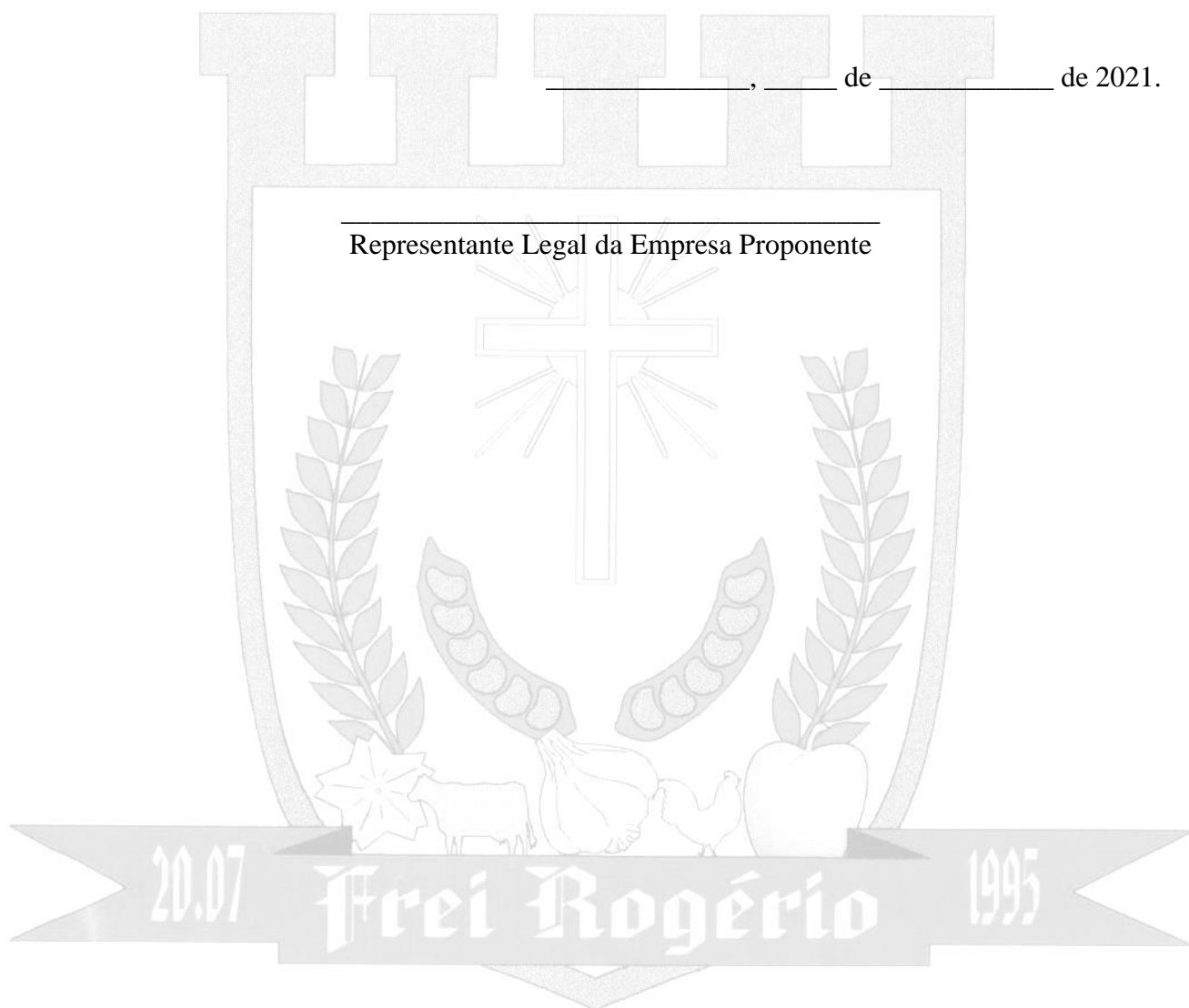
Que o prazo de validade da presente proposta é de () dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.

Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

Que os serviços terão início em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa Proponente





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 / § 3º, art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (se MEI).

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que conhece na íntegra o Edital do Processo de Licitação nº 11/2021 / PMFR, Tomada de Preços nº 01/2021, e se submete às condições nele estabelecidas.

_____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Razão Social)
_____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, e para fins do Processo de Licitação nº 11/2021 / PMFR, Tomada de Preços
nº 01/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob as penas da lei,
não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando
quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze)
anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante
legal na empresa Carimbo



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE FREI ROGÉRIO**

(Razão _____ Social)
_____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, e para fins do Processo de Licitação nº 11/2021 / PMFR, Tomada de Preços
nº 01/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer
fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder
Público de Frei Rogério, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou
transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos
descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

(Razão Social)
_____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, e para fins do Processo de Licitação nº11/2021 / PMFR, Tomada de Preços
nº 01/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não possui no quadro
societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de
economia mista.

_____, de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS PROJETOS E QUE DISPONIBILIZARÁ
PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

(Razão Social)
_____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, e para fins do Processo de Licitação nº 11/2021 / PMFR, Tomada de Preços
nº 01/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que tem conhecimento
dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais de onde será executado o objeto, e
que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado, dos equipamentos
necessários e em número suficiente para a execução do objeto;

_____, de _____ de 2021.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO XI

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

(Razão Social)
_____, inscrita no CNPJ/MF
nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____,
participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 da Prefeitura
Municipal de Frei Rogério, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas
impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da
Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando,
assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes
de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal na empresa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preços nº 01/2021 / PMFR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada por _____, realizou Visita no dia xx/xx/2021 nos lugares em que serão executados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____/SC, ____ de _____ de 2021.

Município de Frei Rogério

Nome:

Cargo:

Empresa:

Nome do Representante legal:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A
EMPRESA:XXXX**

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório XX/2021, Tomada de Preços nº XX/2021, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas sextavadas das Ruas Otavio Mariot e Maria Lopes Silveira localizadas no Distrito do Núcleo Tritícola, através de recursos oriundos do convênio 893915/2019/MDR/CAIXA. tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamentos máximos e cronograma em anexo, constituindo-se em:

| Item | Descrição | Valor total da Contratação |
|------|---|----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajotas sextavadas das Ruas Otavio Mariot e Maria Lopes Silveira localizadas no Distrito do Núcleo Tritícola, através de recursos oriundos do convênio 893915/2019/MDR/CAIXA. | R\$ |

1.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.

1.3 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 3 (três) meses contados da mesma data.

1.4 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.4.1 - Pela CONTRATADA:

1.4.1.1 - Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

1.4.1.2 - ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

1.4.1.3 - Alvará de construção;

1.4.1.4 - CEI da Previdência Social;

1.4.1.5 - Livro de Registro dos funcionários;

1.4.1.6 - Programas de Segurança do Trabalho;

1.4.1.7 - Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.4.2 - Pelo Município:

1.4.2.1 - Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.4.3. Da execução dos serviços:

1.4.3.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e nos seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.4.3.2 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.4.3.3 - Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

1.4.3.4 - **A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e nos seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.**

1.4.3.5 - **A CONTRATADA** levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

1.4.3.6 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.4.3.6 - Serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.4.3.7 - Caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.4.3.8 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

1.4.3.9 - A **CONTRATADA**, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.4.4 - Da medição dos serviços:

1.4.4.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

1.4.4.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com a medição do fiscal responsável do município e liberação do convênio. As medições são por eventos conforme a planilha “Agrupadores de Eventos”, sendo que cada serviço só será pago após o evento a que este pertencer estar integralmente concluído.

1.4.5 - Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

1.4.5.1 - Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.4.6 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.4.7 - Da Garantia da obra e dos serviços:

1.4.7.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da **CONTRATANTE** e no presente Contrato;

1.4.7.2 - O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.4.7.3 - O **CONTRATADO** responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

1.4.7.3.1 - Desta forma, cabe ao **CONTRATANTE**, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

1.4.7.4 - Na hipótese de a **CONTRATADA** se recusar em atender disposto nesse item (*da garantia dos serviços*) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a **CONTRATADA** receberá R\$... (...);

2.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pelo setor de engenharia da Prefeitura de Frei Rogério, onde foram executados os serviços.

2.3 - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social),



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.4 - O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

2.5 - A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a Contratada;

2.6 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério - SC, CNPJ/MF 01.616.039/0001-09, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.6.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.7 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 com a seguinte classificação orçamentária, conforme Parecer Contábil:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

06.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1.067 – Pavimentação de Ruas e Passeios

51 – 4.4.90.00.00.00.00.00

0.1.00.1100.00 – Ordinário

0.1.34.1134.00 – Convênio outros – União

0.3.00.1300.00 – Superávit Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Cabe a CONTRATANTE:

4.1.1. A definição do objeto desta licitação;

4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;

4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital e do presente contrato;

4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe a CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do item 1.4 e subitens do Contrato;

4.2.2. **Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;**

4.2.3. **Entregar a obra, completamente executada, em até 3 (três) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;**

4.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

4.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

4.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

4.2.9. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e uniformes necessários e fiscalizando sua utilização pelos funcionários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

4.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.2.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

4.2.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

4.2.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

4.2.14. Manter no local da obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução no mínimo por uma hora diária, dentro do horário de expediente do Município e também nos horários convocados pela fiscalização;

4.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Obras a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

5.2 - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

5.3 - Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

5.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou LICITANTE, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

5.4.1 - Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposos, do cronograma.

5.4.2 - Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

5.4.2.1 - De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;

5.4.2.2 - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.4.2.3 - De 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo Município;

5.4.2.4 - De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.4.2.5 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

5.4.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

5.4.3.1 - Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do Município;

5.4.3.2 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

5.4.3.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

5.4.4.1 - Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

5.4.4.2 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

5.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Município.

5.6 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

5.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9 - Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à **CONTRATADA** prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

5.10 - Constatada pelo Município quaisquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a **CONTRATADA** deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.11 - As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 - Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

7.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.1.4 - Descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.2 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1 – Da vigência e alterações:

8.1.1 - O contrato terá vigência até **31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

8.1.2 - O prazo de execução da obra corresponde a 3 (três) meses, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada ao setor de compras e licitações, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento.

8.1.3 - Fica estabelecido que, com a **CONTRATADA** será celebrado contrato devendo ser assinado em até **05 (cinco) dias**, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Caso a **CONTRATADA** declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

8.1.5 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

8.2 – Da Fiscalização:

8.2.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro o servidor **Bernardo Ortlieb Fontana**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Frei Rogério SC, ... de de 2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXX
CONTRATADA

Gilmar Carlos Fertig
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

Bernardo Ortlieb Fontana
Engenheiro Civil
FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica
OAB/SC: 35.830